## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

## **PROJUR**

PORTARIA N° 315/2024 DATA: 02.07.2024 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016;

**Considerando** as Atas nº 04/2024 e **nº 06/2024** do Conselho Municipal de Educação e,

Considerando o memorando sob o nº 1677/2024;

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de Termos de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 2º** A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

Nome	Matrícula	CPF
Geni Rosangela Alves	18775-02	xxx.341.xxx-xx
Mara Dhulle dos Santos Silva	29536-03	xxx.036.xxx-xx
Jucelia Ghisi Paludo	19330-01	xxx.810.xxx-xx
Laudiceia Martins dos Reis Carneiro Silva	29490-05	xxx.757.xxx-xx
Cleusa Maria Mousque Garcia- Representante do Conselho Municipal de Educação	4103-01	xxx.477.xxx-xx

- § 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.
- § 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.
- **Art. 3º** A comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.
- **Art. 4º** A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será remunerada.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por: Alessandro Alves de Andrade Código Identificador:518C6102 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2024. Edição 3058
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/